



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
AQUI 2002/2003

LEI Nº 1326, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, do Município de Meridiano-SP e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano-SP, em sessão ordinária realizada em 01 de junho de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

~~Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Meridiano para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de 16.173,47 (dezesesseis mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 4.284,37 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).~~

~~Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 fica fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).~~

~~Art. 3º Os agentes políticos a que se refere o art. 2º desta lei não terão direito de receber 13º salário e o terço constitucional de férias, sendo vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória.~~

~~Parágrafo único: Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, visando a recomposição inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal~~



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08

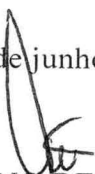


UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADMINISTRAÇÃO

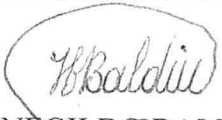
~~Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.~~

~~Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.~~

Meridiano, 02 de junho de 2020.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de
Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público
no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO